



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 10259 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PUBLICADO NO JORNAL

“UMUARAMA ILUSTRADO”

Edição N.º 13.562 Pág B-10

Data: 18 / 03 / 2026

ASSINATURA

## RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**Súmula:** Altera o Anexo I da Resolução n.º 001/2025 que aprovou o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2026, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

**I** - RT - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

**Art. 2º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2026, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

**Art. 3º** - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária - QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

**Art. 4º** - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2026, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 dias do mês de março de 2026.

  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

  
**ALVARO MARTINS DE MELO**  
1º SECRETÁRIO



Edição N° 1



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 10239 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR.

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**Súmula:** Altera o Anexo I da Resolução n.º 001/2025 que aprovou o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2026, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

**I - RT - Recursos do Tesouro (Descentralizados).**

**Art. 2º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2026, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

**Art. 3º** - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária - QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

**Art. 4º** - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2026, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

ALVARO MARTINS DE MELO  
1º SECRETÁRIO

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.001/2026 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) EXERCÍCIO DE 2026

MESES	Em Reais					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>246.525,14</b>	<b>246.525,14</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	193.212,00	193.212,00	176.723,97	176.723,97	176.723,97	176.723,97
Outras Despesas Correntes (RT)	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.550,00</b>	<b>20.550,00</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>
Investimentos (RT)	20.550,00	20.550,00	24.214,11	24.214,11	24.214,11	24.214,11
<b>TOTAL</b>	<b>267.075,14</b>	<b>267.075,14</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>
MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>	<b>230.037,11</b>
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	176.723,97	176.723,97	176.723,97	176.723,97	176.723,97	176.723,97
Outras Despesas Correntes (RT)	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14	53.313,14
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>	<b>24.214,11</b>
Investimentos (RT)	24.214,11	24.214,11	24.214,11	24.214,11	24.214,11	24.214,11
<b>TOTAL</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>	<b>254.251,22</b>



www.cafezalpr.com.br  
Av. João Cabral, 804 - CEP 87525-000 - Cadeado do Sul - Paraná  
CNPJ: 08.640.902/0001-08

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 02/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 140/2026  
Data: 17.03.2026  
Ementa: renova a composição do Conselho Gestor e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná  
DECRETA:  
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Entidade  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Procuradoria Jurídica do Município  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Tránsito  
Sanepar  
Profissionais de Engenharia e Arquitetura  
Corretores de Imóveis  
Associação de Moradores da Vila Eletrosul  
Associação de Moradores da Vila Alta  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Alto Paraíso  
Associação Ação Amiga Emanuel  
Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor  
Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor  
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 165/2025 de 11.0  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 141/2026  
Data: 17.03.2026  
Ementa: designa a Equipe Técnica responsável pelo serviço técnico especializado de engenharia pública no âmbito da Secretaria Municipal de P. e O. e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do P. e O. Considerando o disposto no art. 117 da Lei Orgânica do Município, e, Considerando que a execução dos contratos administrativos por representante da Administração Especializada, considerando a necessidade de organização e prestação de serviço técnico especializado de fiscalização de obras públicas; Considerando a complexidade das atividades de execução das obras públicas municipais; Considerando o memorando online sob o nº 726;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato administrativo decorrente de obras públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de P. e O. Art. 2º A Equipe Técnica de Fiscalização será composta por: I - acompanhar a execução das atividades de fiscalização de obras públicas; II - verificar a compatibilidade entre as atividades de Planejamento; III - analisar relatórios técnicos apresentados pelo contratado; IV - registrar ocorrências relacionadas à execução de obras públicas; V - prestar informações e subsídios técnicos à Administração; VI - atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.  
Art. 3º A Equipe Técnica de Fiscalização será composta por:  
Nome CREA Matrícula Funcional  
Bruno Andrei Colcetta 134.726-D/PR  
Franz Jambersi 162.011-D/SP  
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein 192.480-D/PR  
João Baptista Montanari 119.394-D/PR  
Luiz Mitsuo Shiomi 6.249-D/PR 2.437-1  
Vinicius Volpatto 159.984/D PR  
Lucas Santti 60877-D/MS 31219-01  
Art. 4º Os servidores designados atuarão de forma conjunta na fiscalização do contrato, podendo realizar os procedimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização.  
Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e O. e P. realizará os procedimentos técnicos para organização das atividades de fiscalização.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 144/2026  
Data: 17.03.2026  
Ementa: exonera a pedido Maria de Fatima Fava O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná  
Gabinete do Município de Guaira, e consoante